

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 389, DE 21 DE JULHO DE 2021

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Amparo e dá outras providências.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.767/2014, pela qual o Município de Amparo ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Amparo, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Amparo;

Que, através do Parecer Consolidado nº 18/2021-CRBG, a Agência Reguladora PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas da ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Amparo, instituído pela Lei nº 3.812, de 18/03/2015, e com seus membros nomeados pela Portaria nº 90/2021, reunido no dia 20 de julho de 2021, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 18/2021-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Amparo, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 21 de julho de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, em 7,28% (sete inteiros e vinte e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de agosto de 2021, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, em 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de agosto de 2021.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Amparo, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**DIRETOR GERAL**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 389, DE 21 DE JULHO DE 2021**
**ANEXO I**
**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 12 (mínimo)	mês	10,50	9,45	19,95
De 13 a 20	m <sup>3</sup>	2,23	2,01	4,24
De 21 a 50	m <sup>3</sup>	9,82	8,83	18,65
De 51 a 99	m <sup>3</sup>	14,51	13,06	27,57
Acima de 99	m <sup>3</sup>	18,16	16,35	34,51

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 12 (mínimo)	mês	20,99	18,90	39,89
De 13 a 20	m <sup>3</sup>	2,97	2,67	5,64
De 21 a 50	m <sup>3</sup>	9,82	8,83	18,65
De 51 a 99	m <sup>3</sup>	14,51	13,06	27,57
Acima de 99	m <sup>3</sup>	18,16	16,35	34,51

<b>CATEGORIA COMERCIAL E PÚBLICA</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 12 (mínimo)	mês	33,13	29,82	62,95
De 13 a 20	m <sup>3</sup>	3,65	3,28	6,93
De 21 a 50	m <sup>3</sup>	12,72	11,45	24,17
De 51 a 99	m <sup>3</sup>	17,53	15,78	33,31
Acima de 99	m <sup>3</sup>	19,61	17,65	37,26

<b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 12 (mínimo)	mês	40,90	36,81	77,71
De 13 a 20	m <sup>3</sup>	4,69	4,22	8,91
De 21 a 50	m <sup>3</sup>	13,08	11,77	24,85
De 51 a 99	m <sup>3</sup>	18,21	16,38	34,59
Acima de 99	m <sup>3</sup>	20,57	18,51	39,08

**Obs.:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 90% dos valores das Tarifas de Água.

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO – CATEGORIA RESIDENCIAL

### 1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 12 m<sup>3</sup> e de 20 m<sup>3</sup> da categoria Residencial Normal.

**a) Categoria Residencial (Consumo de até 12 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = 1ª Faixa = de 0 a 12 m<sup>3</sup> = **R\$ 20,99**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 20 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 12 m<sup>3</sup> = R\$ 20,99) + (2ª Faixa = 8 m<sup>3</sup> x R\$ 2,97 = R\$ 23,76)

Tarifa de Água = (R\$ 20,99 + R\$ 23,76) = **R\$ 44,75**

### 2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo de até 12 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = 1ª Faixa = de 0 a 12 m<sup>3</sup> = **R\$ 18,90**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 20 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 12 m<sup>3</sup> = R\$ 18,90) + (2ª Faixa = 8 m<sup>3</sup> x R\$ 2,67 = R\$ 21,36)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 18,90 + R\$ 21,36) = **R\$ 40,26**

### 3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e Faixas de Consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo de até 12 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 20,99) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 18,90)

Tarifa Total = (R\$ 20,99 + R\$ 18,90)

**Tarifa Total = R\$ 39,89**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 20 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 44,75) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 40,26)

Tarifa Total = (R\$ 44,75 + R\$ 40,26)

**Tarifa Total = R\$ 85,01**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 389, DE 21 DE JULHO DE 2021**
**ANEXO II**
**TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO SERVIÇOS		UNIDADE	VALOR (R\$)
<b>Expediente</b>			
<b>Expediente</b>	Atestado, Declaração ou Certidão	p/ unid.	19,65
	Desentranhamento, restituição de documentos mediante substituição por cópias	Plotagem Preto e Branco m <sup>2</sup>	13,10
		Plotagem Colorido m <sup>2</sup>	65,45
		p/ unid.	0,69
	2ª via de documentos	p/ unid.	2,65
	Cópia Simples	p/ unid.	0,69
	Cópia Autenticada	p/ unid.	1,32
	Cópia de Plantas	Plotagem Preto e Branco m <sup>2</sup>	13,10
		Plotagem Colorido m <sup>2</sup>	65,45
	Relatório emitido de banco de dados	p/ folha	0,69
	Desarquivamento de processo administrativo	p/ un.	13,10
	Certidão de Habite-se	p/ un.	35,50
<b>Ligação e Separação de Água</b>			
<b>Ligação de Água</b>	Ligação de Água na rede pública com hidrômetro 3/4"	p/ ligação	647,73
	Ligação de Água na rede pública sem hidrômetro	p/ ligação	549,60
<b>Separação de ligação</b>	Separação da ligação principal c/ hidrômetro 3/4"	p/ ligação	418,72
	Separação da ligação principal s/ hidrômetro	p/ ligação	333,68
<b>Ligação temporária de Água</b>	Ligação temporária para eventos e atividades c/ hidrômetro 3/4"	p/ ligação	569,20
<b>Ligação de Esgoto</b>			
<b>Ligação de Esgoto</b>	Ligação da rede de esgoto do imóvel para a rede de afastamento pública	p/ ligação	379,49
<b>Fornecimento Especial de água tratada temporariamente</b>			
<b>Fornecimento Temporário</b>	Fornecimento Temporário para atendimento de eventos e atividades	p/ m <sup>3</sup>	13,10
<b>Desligue e religue de Água</b>			
<b>Desligue do fornecimento de Água</b>	Desligue a pedido ou de ofício com retirada de hidrômetro	p/ unid.	52,34
	Desligue a pedido ou de ofício direto na rede distribuidora	p/ unid.	157,07
	Religue	p/ unid.	52,34
	Religue com instalação de hidrômetro	p/ unid.	150,48

<b>Religie do fornecimento de Água</b>	Religie na rede	p/ unid.	157,01
	Religie na rede com o hidrômetro	p/ unid.	255,15
<b>Análise de Água</b>			
<b>Análise Simples</b>	Verificação bacteriológica da amostra coletada, indicando os índices de coliformes totais e fecais	p/ amostra	157,07
<b>Fornecimento de Água Tratada através de Caminhão Pipa</b>			
<b>Fornecimento de Água por caminhão Pipa do SAAE</b>	Caminhão de 7 m <sup>3</sup>	Viagem	353,30
	Caminhão de 10 m <sup>3</sup>	Viagem	392,59
	Caminhão de 15 m <sup>3</sup>	Viagem	458,02
<b>Fornecimento de Água por caminhão Pipa do SAAE para feirantes</b>	Caminhão de 7 m <sup>3</sup>	Viagem / por permissionário	353,30
	Caminhão de 10 m <sup>3</sup>	Viagem / por permissionário	392,59
	Caminhão de 15 m <sup>3</sup>	Viagem / por permissionário	458,02
<b>Aferição de Hidrômetro</b>			
<b>Aferição de Hidrômetro</b>	Aferição hidrômetro 3/4" e 1"	p/ unid.	52,40
	Aferição hidrômetro até 2"	p/ unid.	628,12
	Aferição hidrômetro até 4"	p/ unid.	758,99
<b>Análise e Aprovação de Projeto</b>			
<b>Análise de Projetos</b>	Análise e Aprovação de Projeto submetidos ao corpo técnico da Autarquia	p/ unid.	157,07
<b>Fiscalização de Rede de distribuição de água e/ou afastamento de esgoto</b>			
<b>Fiscalização de Rede</b>	Fiscalização de Rede de Distribuição de Água	p/ metro linear	4,72
	Fiscalização de Rede de Afastamento de Esgoto	p/ metro linear	4,72
<b>Serviços Diversos</b>			
<b>Análise Ambiental</b>	Análise e fiscalização para corte e poda de árvore	p/ unid.	19,68
<b>Mão de Obra de encanador</b>	Serviço prestado por encanador da Autarquia	p/ hora	5,56
<b>Mão de Obra de ajudante</b>	Serviço prestado por ajudante da Autarquia	p/ hora	5,21
<b>Mão de Obra de pedreiro</b>	Serviço prestado por pedreiro da Autarquia	p/ hora	5,74
<b>Hidro jateamento por caminhão</b>	Serviço de Hidro jato em rede de afastamento de esgoto	p/ hora	170,15
<b>Hidro jateamento por máquina</b>	Serviço de Hidro jato em rede de afastamento de esgoto	p/ hora	124,34
<b>Transporte e destinação de resíduos de esgoto</b>	Serviço de transporte e destinação de resíduos de esgoto	p/ viagem	117,77
<b>Hora de utilização de retroescavadeira</b>	Serviço de utilização de retroescavadeira com operador	p/ hora	235,52
<b>Desobstrução de rede de esgoto</b>	Serviço de mão de obra de desobstrução de rede de esgoto	p/ hora	10,77

<b>Hidrômetros</b>			
<b>Hidrômetros</b>	Hidrômetro de 3/4"	p/ unid.	98,16
	Hidrômetro de 1"	p/ unid.	471,07
	Hidrômetro de 1.1/2"	p/ unid.	785,12
	Hidrômetro de 2"	p/ unid.	850,56
	Hidrômetro de 3"	p/ unid.	3.598,46
	Hidrômetro de 4"	p/ unid.	2.813,34
	Hidrômetro de 6"	p/ unid.	4.449,02
<b>Asfalto</b>			
<b>Asfalto</b>	Reposição de Asfalto	p/ m <sup>2</sup>	78,53
<b>Tarifa de Acréscimo de Demanda (Lei n.º 637/1969 alterada pela Lei n.º 3.882/2016)</b>			
<b>Loteamentos e Desmembramentos</b>	Para fins Residenciais	p/ lote	1.916,47
	Para fins Comerciais e Industriais	p/ lote de até 3.000 m <sup>2</sup>	2.874,71
	Para fins Comerciais e Industriais	p/ lote superior a 3.000 m <sup>2</sup>	4.791,18
<b>Condomínios</b>	Condomínios Horizontais	p/ unid. condominial	1.916,47
	Condomínios Verticais	p/ unid. condominial e p/ unid. comercial	1.437,34
<b>Chácaras e congêneres</b>	Lotes ou desmembramentos com área igual ou superior a 720 m <sup>2</sup>	p/ unid.	2.395,58